



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO

DECRETO n. 1823, de 17 de janeiro de 2014.

Atualiza o vencimento base dos servidores inativos e pensionistas em decorrência da nova fixação do salário mínimo nacional e dá outras providências.

Reginaldo Alberto Lisot, Prefeito Municipal em exercício de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXVI, do artigo 85, e de acordo com o inciso IV, do artigo 7º, mais o § 3º, do artigo 39, ambos da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n. 19, de 04 de junho de 1998, tudo presente a determinação contida no §1º, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal n. 007, de 28 de dezembro de 2001; e, especialmente, considerando o Decreto Federal nº 8.166 de 23 de dezembro de 2013, publicado no D.O.U em 24 de dezembro de 2013 que fixou reajuste no valor do salário mínimo.

DECRETA:

Art. 1º. O valor do vencimento mínimo, dos servidores municipais, a contar de 1º de janeiro de 2014, passa a ser, para cada caso que couber fixado em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), em decorrência da fixação do novo valor do salário mínimo nacional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão os mesmos do orçamento municipal, em cada exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 17 de janeiro de 2014.

Reginaldo Alberto Lisot
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado o presente Decreto em data supra.

Alduir Antonio Mocelin
Secretário de Administração e Finanças

E-mail: administracao@ervalvelho.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, nº 304 Fone/Fax: (049) 3542-1222
89613-000 **ERVAL VELHO** Santa Catarina